ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº 025/2005 Data: 27 / 09 / 2005

Vereador Cezar Augusto Caldart

Projeto de Lei Legislativo Nº 025/2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro "COLÉGIO AGRÍCOLA"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 30/12/2005
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 27 / 09 / 2005 /_____

Protocolo: 27 / 09 / 2005 /_____

Leitura em Plenário:
03 / 10 / 2005 /_____

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer:_____

(X) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer:_____

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 30/9/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
Protocolo em 27/9/05
Secretaria Geral

PROJETO LEGISLATIVO Nº 025 / 2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro "COLÉGIO AGRÍCOLA"

01. Mensagem de Encaminhamento

02. Projeto de Lei Legislativo

03. Justificativa

04. Localização do Bairro ***"COLÉGIO AGRÍCOLA"***

05. Mapa de Confrontação do Bairro

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador o Partido Progressista, abaixo assinado, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei que localiza e solicita a ampliação dos limites do ***Bairro "COLÉGIO AGRÍCOLA"***

Solicita também, que após os tramites legais e aprovação do mesmo, seja enviada uma cópia do presente projeto ao presidente da Associação dos Moradores do Bairro ***"COLÉGIO AGRÍCOLA"*** e ao Presidente da União das Associações.

Sala de Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

BAIRRO, conforme determina a Lei, é uma unidade territorial de [illegible]amento municipal. Para tanto, a definição de seus limites deve considerar tanto [illegible]os culturais, históricos, como especialmente certo nível de homogeneidade interna e [illegible]erísticas de ações implementadas através de políticas habitacionais.

O padrão configuracional dos bairros centrais, mais antigos , normalmente, [illegible]ido modificado. Atualmente, a escassez de terrenos, no centro , tem estimulado a [illegible]ção de determinados núcleos urbanos e conduzido os efeitos atrativos e repulsivos dos [illegible]s tipos de demandas habitacionais.

Também podemos dizer que os fenômenos de mobilidade e migração intra- [illegible]s fazem parte da dinâmica do mercado de imóveis, do desenvolvimento econômico e [illegible]nal; por conseguinte, geram movimentos espaciais das famílias, das empresas , do [illegible]rcio e outros.

A mobilidade residencial das famílias em Erechim, não está associada apenas, [illegible]erminada localização no espaço e/ou à busca de vantagens e desvantagens no espaço. [illegible]questões se relacionam com o crescimento populacional próprio e oriundo da atração [illegible]a cidade exerce como pólo cultural, econômico, de saúde e outros, além da satisfação [illegible]idual das famílias, das suas necessidades e desejos associados à alteração de renda, [illegible]ções informais, dentre outras .

Os aspectos acima citados, -constituindo as novas relações sócio- espaciais- [illegible]caram alterações no mapa geográfico urbano de nossa cidade.Associa-se a estas a [illegible]idade de melhor identificação e endereçamento, quer das residências, quer de [illegible]ecimentos de qualquer natureza.

Neste contexto, e considerando que os limites dos Bairros de Erechim datam [illegible]o de 1985 e tendo em vista que o perímetro urbano foi ampliado pela Lei Nº 2593 de [illegible]e setembro de 1997, e ainda visando atender às necessidades atuais, encaminhamos o [illegible]e projeto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2005.

Ver CEZAR AUGUSTO CALDART

Líder de Governo - PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 025 / 2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro "COLÉGIO AGRÍCOLA"

Art. 1º - Fica Ampliado os limites do Bairro ***"COLÉGIO AGRÍCOLA"*** em nossa cidade.

Art. 2º - O BAIRRO ***"COLÉGIO AGRÍCOLA"*** - Inicia no marco sudoeste da chácara n.º 186 do Polígono Sul e prossegue rumo oeste pelo limite norte dos lotes rurais n.º 36 e 33 "A" da Linha 2 Secção Paiol Grande até encontrar a divisa leste do lote rural n.º 40 da Linha 3 da Secção Paiol Grande, seguindo daí rumo norte pela divisa leste dos lotes rurais n.º 40, 42, 44, 46 e 48 até encontrar o marco sudeste do lote rural n.º 56 da Linha 3 da Secção Paiol Grande, seguindo daí no rumo oeste pela divisa sul do lote rural n.º 56 da Linha 3 Secção Paiol Grande até encontrar o marco sudoeste deste mesmo lote rural n.º 56, seguindo daí no rumo norte pela divisa oeste do mesmo lote rural n.º 56 até encontrar o marco noroeste deste mesmo lote rural, seguindo daí no rumo leste pela divisa norte deste mesmo lote rural n.º 56, seguindo daí no mesmo rumo leste pela divisa sul do lote rural n.º 35 até encontrar a divisa oeste da chácara n.º 18 do Polígono Três Vendas, seguindo daí rumo sul pelas divisas oeste da chácara n.º 18 e do lote rural "A" até encontrar o marco sudoeste do lote rural "A", seguindo daí no rumo leste pela divisa sul do mesmo lote rural "A" até encontrar a Rua João Batiston, seguindo por esta Rua no rumo sudoeste até encontrar o limite oeste da chácara n.º 69 do Polígono Três vendas, seguindo dai no rumo sul pela divisa oeste da mesma chácara n.º 69 e a divisa oeste da chácara n.º 136 do Polígono Três Vendas até encontrar a sua divisa sul, seguindo daí no rumo leste, pela divisa sul das chácaras n.º 136, 135, 134, 133, 131, 126, 125, 124, 168, 118 e 115 do Polígono Três Vendas ate encontrar a Rua Josefina Dalla Rosa, seguindo daí no rumo geral sul pela Rua Joselina Dalla Rosa até encontrar o marco sudoeste da chácara n.º 186 do Polígono Sul, ponto de partida.

Fls. 05

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1502 de 18 de setembro dede 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

Fls. 06

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO LEGISLATIVO Nº 025 / 2005

Localiza, e amplia os limites do Bairro "COLÉGIO AGRÍCOLA"

Localização do Bairro :

O BAIRRO ***"COLÉGIO AGRÍCOLA"*** - Inicia no marco sudoeste da chácara n.º 186 do Polígono Sul e prossegue rumo oeste pelo limite norte dos lotes rurais n.º 36 e 33 "A" da Linha 2 Secção Paiol Grande até encontrar a divisa leste do lote rural n.º 40 da Linha 3 da Secção Paiol Grande, seguindo daí rumo norte pela divisa leste dos lotes rurais n.º 40, 42, 44, 46 e 48 até encontrar o marco sudeste do lote rural n.º 56 da Linha 3 da Secção Paiol Grande, seguindo daí no rumo oeste pela divisa sul do lote rural n.º 56 da Linha 3 Secção Paiol Grande até encontrar o marco sudoeste deste mesmo lote rural n.º 56, seguindo daí no rumo norte pela divisa oeste do mesmo lote rural n.º 56 até encontrar o marco noroeste deste mesmo lote rural, seguindo daí no rumo leste pela divisa norte deste mesmo lote rural n.º 56, seguindo daí no mesmo rumo leste pela divisa sul do lote rural n.º 35 até encontrar a divisa oeste da chácara n.º 18 do Polígono Três Vendas, seguindo daí rumo sul pelas divisas oeste da chácara n.º 18 e do lote rural "A" até encontrar o marco sudoeste do lote rural "A", seguindo daí no rumo leste pela divisa sul do mesmo lote rural "A" até encontrar a Rua João Batiston, seguindo por esta Rua no rumo sudoeste até encontrar o limite oeste da chácara n.º 69 do Polígono Três vendas, seguindo dai no rumo sul pela divisa oeste da mesma chácara n.º 69 e a divisa oeste da chácara n.º 136 do Polígono Três Vendas até encontrar a sua divisa sul, seguindo daí no rumo leste, pela divisa sul das chácaras n.º 136, 135, 134, 133, 131, 126, 125, 124, 168, 118 e 115 do Polígono Três Vendas ate encontrar a Rua Josefina Dalla Rosa, seguindo daí no rumo geral sul pela Rua Joselina Dalla Rosa até encontrar o marco sudoeste da chácara n.º 186 do Polígono Sul, ponto de partida.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2005.

Caldart

Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART
Líder de Governo - PP

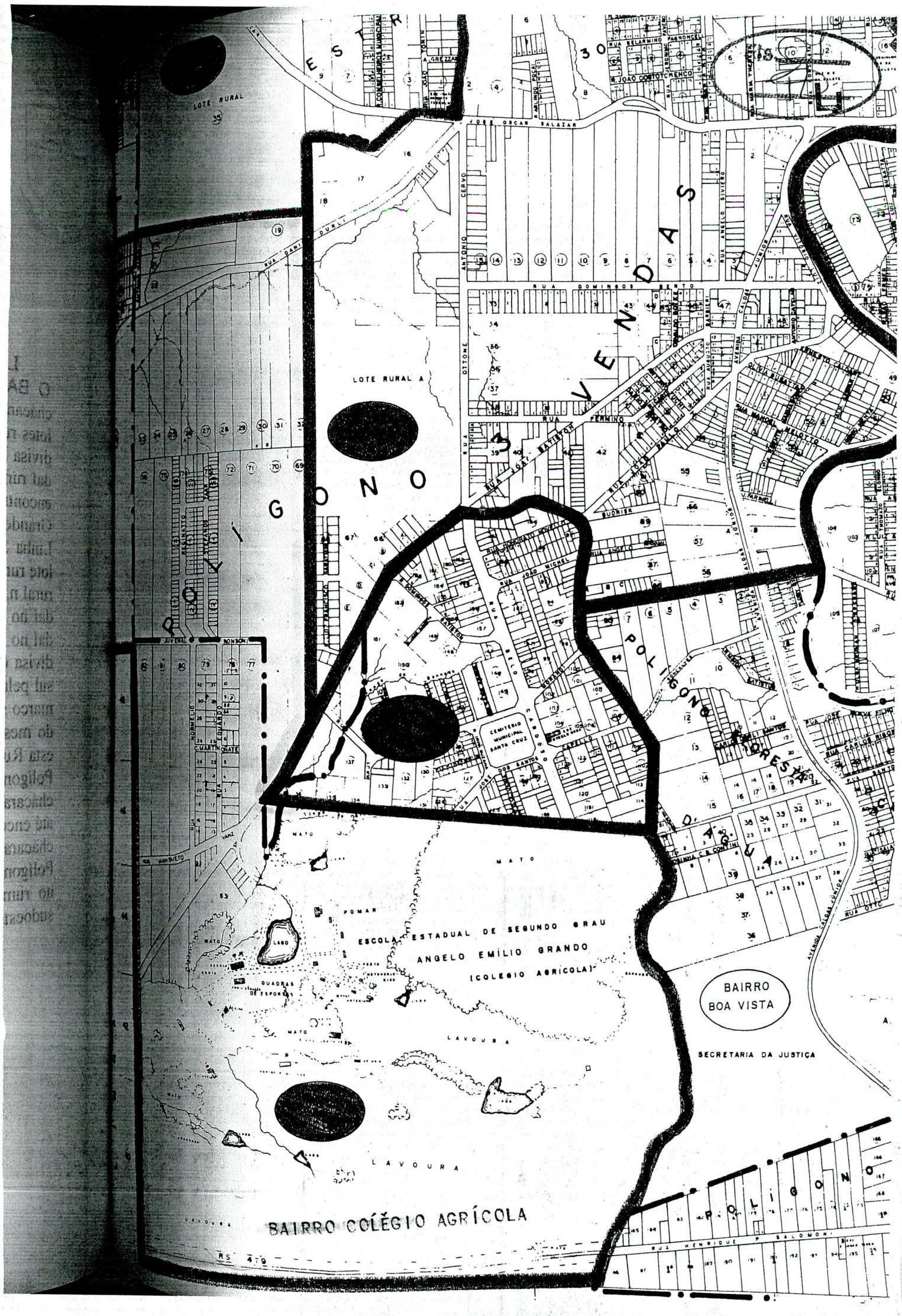

LOTE RURAL
LOTE RURAL A
POLÍGONO 3 VENDAS
POLÍGONO FORESTA D'ÁGUA
CEMITERIO MUNICIPAL SANTA CRUZ
ESCOLA ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU
ANGELO EMÍLIO GRANDO
(COLEGIO AGRÍCOLA)
MATO
POMAR
LAGO
QUADRAS DE ESPORTES
LAVOURA
BAIRRO BOA VISTA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
BAIRRO COLÉGIO AGRÍCOLA
RS 479
RUA HENRIQUE P. SALOMONI

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 025/2005

Autoria: Vereador Cezar Augusto Caldart

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 025/2005

Ementa: Localiza, e amplia os limites do Bairro "Colégio Agrícola"

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente, tendo em vista o Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Senhor
Vereador Ernani Mello
MD Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Senhor

Vem a esta assessoria pedido de manifestação acerca dos Projetos de Lei Legislativos de números 024/025/026/027/028/029 e 031 de 2.005, todos de autoria do digníssimo vereador Cezar Augusto Caldart da bancada do Partido Progressista (PP), que ***LOCALIZA E ALTERA LIMITES de vários bairros de nossa cidade***, sobre o qual passamos a expor:

1. Inicialmente não existe óbice de iniciativa à proposição, eis que nos termos da Lei Orgânica Municipal especialmente no artigo 14, inciso XIV que dá ao Poder Legislativo a disposição desta matéria, quando faz referencia a delimitação de perímetro urbano, embora analogicamente, eis que especificamente, salvo entendimento ao contrário, silencia a nossa LOM sobre a matéria.

2. Quanto ao mérito, a nosso sentir, igualmente nada a reparar, eis que os projetos vêm acompanhados da perfeita definição/delimitação dos bairros, seja aumentando ou, como em um único caso (*Projeto nº026*), diminuindo os limites territoriais dos bairros.

3. Entretanto, para que não passe em branco, mister que se façam alguma outras considerações, especialmente em função dos ditos no artigo 86 da mesma Lei, o qual transcrevemos, *in verbis:*

art. 86 – A delimitação da zona urbana será definida por lei, observado o estabelecido no Plano Diretor.

Com efeito, é imprescindível que se interprete a legislação de forma sistemática, ou seja, levando em consideração todo o texto. Então, no *artigo 85 Caput e §1º* faz a expressa referencia de que o Plano Diretor é instrumento orientador básico no processo de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referencia para todos os agentes públicos e particulares que atuam na cidade.

4. Cumpre-nos então lembrar que em face do PDDUA, a cidade é dividida em "*zonas*" que interferem em vários aspectos, seja índices construtivos, tipo de usos do solo, permissão ou negativa de instalação de atividades, concessão de alvarás, enfim, o regramento construtivo e de usos/atividades pertinentes a cada área da cidade.

Ocorre que muitas zonas são delimitadas na Planta Geral de Zoneamento obedecendo aos antigos limites territoriais dos bairros, que a partir desta proposta se quer alterar. Assim, por conseguinte, é preciso que se verifique a eventual ocorrência do que dito, sob pena de criar duas delimitações legais, que embora possíveis, ou seja, uma do bairro e outra da planta de zoneamento, podem interferir na tipologia dos bairros. Saliente-se de que atualmente existem tais ocorrências, assim como a Planta de Zoneamento não necessariamente precisa observar os limites físicos/legais dos bairros, eis que os marcos de limites podem ser eventos tais como ruas, trilhos da rede ferroviária, riachos, etc...

A lembrança vai ao sentido de encaminhar mensagem ao corpo técnico da Municipalidade para que se manifeste, especialmente ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano, para que avalie as alterações, fazendo um cruzamento dos mapas atuais dos limites dos bairros e da planta de zoneamento com as alterações decorrentes dos Projetos de Lei que se analisa.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Assim, ante ao exposto, opina esta assessoria pela ***CONSTITUCIONALIDADE*** das propostas legislativas apreciadas, com as sugestões declinadas, lembrando de que o Plenário é soberano é a oportunidade e conveniência é inerente a cada um dos senhores vereadores.

É esta a manifestação que cabe, por ora.

Divulgue-se.

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim (RS),

Aos dois dias do mês de outubro de 2.005.

Abrão Jaime Safro
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico